



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**  
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, IV, da Lei 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, torna público que estará recebendo a partir do dia 08 de março de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, pedidos de inscrições de pessoas jurídicas interessadas em participar do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL E LABORATÓRIOS DE EXAMES COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – BA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, o Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares no município de Itagimirim-BA, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços no Município de Itagimirim/BA, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação de vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Itagimirim/BA, não podendo a empresa ou pessoa física credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

## **2. DO PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia 08/03/2024, das 08h00minh às 12h00minh e de 14h00minh às 17h00minh, até o dia 31/12/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itagimirim/BA, localizado na Avenida 13



de Maio, 167, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000;

2.2. Os interessados poderão solicitar Credenciamento, a qualquer tempo, entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O interessado deverá se apresentar para Credenciamento, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega dos envelopes contendo Formulário de Inscrição e a documentação exigida a título de Habilitação, no local, dias e horários mencionados no item 2.1, munido, dos seguintes documentos:

#### **3.2 - Se Pessoa Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, concordata ou falência;
- i) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- j) Comprovação de Alvará de Licença;
- k) Comprovação de Licença Sanitária;
- l) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente do(s) profissional(ais) indicados pela empresa;
- m) Formulário de inscrição assinado;
- n) Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo III);
- o) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
- p) Declaração de Exercício ou Não de Cargo Público;
- q) Número da conta corrente/Banco/Agência;
- r) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.



s) Declaração de que, sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.

t) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 10, III, do Decreto Municipal 019/2022.

3.3. A Proposta deverá ser apresentada nos termos do Anexo VII, deste Edital, indicando o quantitativo de procedimentos que o proponente tem disponibilidade para executar mensal e no período total de 12 (dode) meses.

3.3.1. O valor unitário dos procedimentos constante do Anexo VII, não poderá ser alterado pelo proponente no ato da elaboração de sua proposta.

3.3.2. Os valores de referência e jornada de execução dos serviços constantes do Anexo VII, deste Edital, previsto na tabela via sus e resolução do conselho, momento que o valor será proporcionalmente adequado.

3.4. Não serão credenciados aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3, caso qual o interessado terá seu credenciamento indeferido.

3.4.1. O indeferimento do credenciamento, prevista no item anterior, não impede que o pretenso interessado, desde que no prazo fixado pelo item 2.1, deste Edital, apresente novo pedido atendendo aos itens 3.2 e 3.3, deste Edital.

3.5. Conforme forem sendo protocolados os pedidos de Credenciamento, será efetuada abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão de Chamamento Público e Credenciamento do Município.

3.6. Efetuada análise documental, será proferida decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, qual será publicada no Diário Oficial do Município.

3.6.1. Será deferido, pela Comissão, o credenciamento do interessado que apresente todos os documentos de habilitação e com proposta em acordo ao definido neste Edital, sendo o mesmo enviado para ratificação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo posteriormente o feito processado para contratação segundo necessidade e interesse público, conforme art. 16 do Decreto Municipal 019/2022.

3.6.2. O indeferimento do credenciamento não implica na possibilidade de novo pedido pelo interessado, desde que nos prazos estipulados por este Edital, e acompanhado de toda documentação necessária.



3.7. Os contratos serão efetuados segundo necessidade do serviço público, e não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado como critério objetivo de distribuição da demanda segundo possibilidade legal de execução do objeto por cada proponente e a necessidade do serviço público Municipal, conforme art. 3º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Municipal 019/2022, nos seguintes termos:

a) quantitativo de procedimentos / quantitativo de credenciados;

3.8. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório que, dentre outros, permitirá a convocação dos credenciados para assinatura do Termo de Contrato;

3.9. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – [www.itagimirim.ba.gov.br](http://www.itagimirim.ba.gov.br) e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição.

3.10 Os contratos oriundos deste Credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as determinações da Lei 14.133/21.

#### **4. DO DESCRENCIAMENTO**

4.1 A empresa será descredenciada:

a) Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;

b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 6 deste Edital;

c) A pedido da Empresa credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades, ou agir com negligência nesse sentido.

4.2 A rescisão do Termo de Contrato, quando enquadrada nas hipóteses trazidas no subitem anterior, deverá obedecer ao regramento apresentando no Art. 138 e seus incisos, da Lei Federal 14.133/22.

#### **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 O envelope contendo o Formulário de Inscrição e a documentação necessária à análise do Credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário especificados no item 2.1 deste Edital;

5.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 2.1;

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM/BA**  
**À COMISSÃO CREDENCIAMENTO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2024**

**PESSOAS JURÍDICAS:** nome da empresa.

**ENDEREÇO COMPLETO:**

5.4 A prefeitura não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais, horários e condições distintas daquilo indicado e definido neste Edital.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

6.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de procedimentos;

6.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	U.O	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAÚDE	0801	2110/2111/2112/2113 /2114/2121	33903900	15000000/16000000

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;



8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.3 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo ao tempo para processamento de material biológico.

8.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

8.7 A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

8.8 O agendamento das datas de realização da coleta dos exames, e o transporte dos materiais coletados ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

8.9 Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem coletados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

8.10 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

8.11 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



8.12 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

8.13. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

8.14. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

9.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão Recursos Administrativos na forma e nos prazos previstos nos Artigos 164 e 165 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados à autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser o recurso apreciado em igual prazo;

10.3 Pela excepcionalidade da inviabilidade de competição, não há o que se falar em relação à interposição de Contrarrazões ao Recurso Administrativo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Itagimirim/BA, ou através do e-mail: [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br);

11.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

11.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município, protocoladas na sede Prefeitura ou via e-mail;

11.4 O presente credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Eunápolis/BA.

## **12. ANEXOS**

Anexo I – Resolução 09/2022 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo II- Resolução 14/2023 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo III- Resolução 06/2024 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo IV-Termo de Referência

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Exercício o não de Cargo Público.

Anexo X – Modelo de Propostas.

Itagimirim-BA, 08 de março de 2024.

Leopoldo Demy Lacerda Rodrigues  
**Secretário Municipal de Saúde**





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ITAGIMIRIM - BA

**RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

DISPÕE SOBRE Apreciação e  
aprovação do credenciamento de  
Exames e Procedimentos  
Convênidos via Tabelas e SUS e Não  
Convênidos de Itagimirim - BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o AD referendado que é aprovação imediata para resoluções, afim de serem apreciados em plenária seguinte pelo conselho órgão deliberador,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Credenciamento de Exames e Procedimentos em anexos, convênidos via tabelas o SUS e não convênidos tabela SUS de Itagimirim - ba.

**Art. 2º** - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim - BA, 25 de maio de 2022

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

*Luma Souza Nunes*

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA**

Fone (73) 3289.2220 | CNPJ. 14.010.629/0001-27 | Rua Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
Nº	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-3	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 900,00
2	02.08.02.001-8	CISTOSCOPIA	R\$ 300,00
3	02.11.08.007-7	UROFLUOROMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-0	GRUPO DE FICUCNAS CIRURGICAS	R\$ 150,00
5	01.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-8	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
10	04.09.03.004-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 1.500,00
11	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 150,00
12	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA S. PRAPURICA	R\$ 2.000,00
13	04.07.03.002-6	COLELITECTOMIA	R\$ 2.000,00
14	02.05.01.007-9 / 02.06.01.006-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
1	02.08.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS	R\$ 120,00
2	03.09.07.001-3	TRAT. ESQ. PROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MLEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
EXAMES DE IMAGEM			
16	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE MÍDIO-BAIXO ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
17	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE MÍDIO-BAIXO ABDOMEN TOTAL	R\$ 80,00
18	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
19	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
20	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 80,00
21	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 80,00
22	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
23	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 80,00
24	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
25	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 80,00
26	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
30	03.01.01.007-7	COLPOSCÓPIA	R\$ 200,00
31	02.11.04.002-9	BIÓPSIA DE CÉLULO	R\$ 200,00
32	02.01.01.008-6	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MAMELA	R\$ 200,00
33	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
34	02.01.01.050-0	CRIOCAUTERIZAÇÃO / LITOTRISSMOULTRASSONOGRAFIA DE COLO DE ÚTERO	R\$ 1.000,00
35	02.09.05.004-9	CAT	R\$ 500,00
36	04.09.06.008-0	NINFOPLASTIA	R\$ 3.500,00
37	04.04.02.020-8	PLERINOPLASTIA	R\$ 3.500,00
38	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00
39	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
40	04.09.06.013-5	COFRECTOMIA	R\$ 2.500,00
41	04.09.06.021-6	LACUNADURA UTERINA	R\$ 3.000,00
42	04.09.06.018-3	PARTO CESÁRIANO	R\$ 3.000,00
43	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
44	14.11.02.004-3	CURETAGEM SEMIÓTICA	R\$ 2.500,00
45	04.09.08.004-8	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
46	04.11.02.001-3	AMBL	R\$ 2.000,00
47	04.05.09.007-3	EXPLANTE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
48	04.09.07.014-3	INFUSÃO DE DIU COBRE/MIRENA	R\$ 160,00
49	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
50	04.09.06.004-5	MANSUPERAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
1	02.11.05.003-9	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 150,00
2	02.11.05.008-3	ULTRASSONOGRAFIA (FNMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
3	02.11.05.010-5	POUSSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
1	07.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 185,00
2	02.11.02.005-0	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 20,00
PNEUMOLOGIA			
1	07.11.08.005-5	ESPIROMETRIA	R\$ 150,00

*(Assinatura)*



Código	Nome	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
LACTO		TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	10	18,35	R\$ 183,50
ENGGC		HEPÁTICO 5 BRASAS	10	18,75	R\$ 187,50
HISTO		HISTOLOGIA PARA HISTOPLASMOSE	10	10	R\$ 100,00
LLRIA		ANTICORPO ANTI LUPICO	10	18,2	R\$ 182,00
METAD		ANTITANTRINAS DIMERADA	10	13,5	R\$ 135,00
MIB231		MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI ASMA	10	17,16	R\$ 171,60
MIB24		MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI ASMA	10	17,26	R\$ 172,60
MIB		PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF	10	4,66	R\$ 46,60
MIB24		IMPROMBUMINURIA	10	8,12	R\$ 81,20
GUM		GLUCINA IGM, ANTICORPOS ANTI	10	4,2	R\$ 42,00
ECG		ELETROCARDIOGRAMA	10	35	R\$ 350,00
ORADP		ORNA, NATIVO, ALTO ANTICORPOS ANTI	10	10	R\$ 100,00
QIMER		QIMERO	10	32	R\$ 320,00
CPZAR		CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MS	10	4,12	R\$ 41,20
ZIFIA		TESTE DE REAÇÃO DE HEMAGLUTINA	10	5	R\$ 50,00
TIGUI		ESQUIDIOSMOTISE	10	10,75	R\$ 107,50
ETAM		TREPONEMA IGM (MUNDO) (DORSECONIA)	10	15,4	R\$ 154,00
FIBSI		FIBRINOGENO	10	6,2	R\$ 62,00
PSBI		ESTRIBI USBI	10	11,55	R\$ 115,50
RELIU		CRIPTOCOCCUS NEOFORMANS	10	41	R\$ 410,00
OSALA		ACTIVO ORAL (MS - OXALATO)	10	5,68	R\$ 56,80
TRORO		TRICOPONINA I	10	6	R\$ 60,00
ETI		TESTE DE	10	12,9	R\$ 129,00
SVI		SVI A, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	20,1	R\$ 201,00
VIT5		VITAMINA A	10	18,66	R\$ 186,60
VITB		VITAMINA B6	10	26,12	R\$ 261,20
ZIN		ZINCO SP	10	15,65	R\$ 156,50
VITE		VITAMINA E	10	22,85	R\$ 228,50
VITC		VITAMINA C SP	10	18,26	R\$ 182,60
SA		SA, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	20,1	R\$ 201,00
SHSA		SHSA, LIGANDORA DE HORMONOS SEXUAIS - SHS SP	10	18,25	R\$ 182,50
PROTU		PROTEINURIA DE 24 HORAS	10	8,12	R\$ 81,20
RPEB		PARASITOLÓGICO DE SELES 3 AMENIA	10	2,65	R\$ 26,50
PTCA		PEÇA CIRURGICA AU CIONAL	10	30	R\$ 300,00
PECA		PEÇA CIRURGICA	10	120	R\$ 1.200,00
PT		PROTEÍNAS TOTAIS	10	1,42	R\$ 14,20
RECA		RECA, RECA DE LAMINA	10	170	R\$ 1.700,00
SACT		PLASMA DE SANGUE COAGULADO	10	1,61	R\$ 16,10
RNP		RNP, ALTO ANTICORPOS ANTI	10	27,52	R\$ 275,20
COLE		COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	10	12,38	R\$ 123,80
HOMO		HOMOCISTEINA SP	10	18,2	R\$ 182,00
CARD		CARDIOLIPINA IGM, ALTO ANTICORPOS	10	10	R\$ 100,00
CLIS		CLINICA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	10	6	R\$ 60,00
CLG		CLINICA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	10	12,2	R\$ 122,00
CLIC		CLINICA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	10	30	R\$ 300,00
LA 16A		LA 16A, ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TIGLINA	10	42	R\$ 420,00
CLISL		ANTICORPOS ANTI DUM INCLINAVAS E IGM	10	18,55	R\$ 185,50
CAPI		CAPI, CAPI NA IGM, ALTO ANTICORPOS	10	10	R\$ 100,00
BA48B		ACID. RES. 2-AMINOTRA	10	5,03	R\$ 50,30
CA 19 9		CA 19 9	10	11,09	R\$ 110,90
BA48I		ACID. RES. 2-AMINOTRA	10	5,63	R\$ 56,30
BCSP		BCSP, BCSP SIMPLES	10	1,70	R\$ 17,00
BCBI		BCBI	10	8,78	R\$ 87,80
BA48D		ACID. RES. 2-AMINOTRA	10	5,61	R\$ 56,10
ALB		ALBUMINA	10	1,30	R\$ 13,00
CC 195 J		CC 195 J, CC 195 J	105	12,36	R\$ 1.297,80
CCP		CCP, ANTICORPOS ANTI	10	18,25	R\$ 182,50
CA 15 3		CA 15 3	10	13,9	R\$ 139,00
202010130	ALB	ALBUMINA	48	1,85	R\$ 88,80
202010131	AMLA	AM LASE	25	2,6	R\$ 65,00
202010201	BILE	BILIRUBINAS	60	2,01	R\$ 120,60
202010216	CA	CA, CA	37	3,51	R\$ 129,87
202010226	CA 19 9	CA 19 9	10	11,09	R\$ 110,90
202010280	CLC	CLC, CLC	10	1,26	R\$ 12,60
202010279	COL	COLESTEROL HDL	10	3,51	R\$ 35,10
202010287	CO	CO, CO	10	1,51	R\$ 15,10
202010286	COL	COLESTEROL TOTAL	105	1,46	R\$ 153,30
202010125	CPK	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	12	8,65	R\$ 103,80
202010253	CKMB	CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB - MASSA	10	4,12	R\$ 41,20
202010168	DHL	DEHIDROGENASE LACTICA - DHL	14	3,65	R\$ 51,10
202010284	FERR	FERRITINA SÉRICA SP	146	15,59	R\$ 2.276,14
202010190	FT	FT, FT	50	3,51	R\$ 175,50
202010186	ACIDU	ACIDU, ACIDU	10	13,2	R\$ 132,00
202010142	141	141, 141	10	7,01	R\$ 70,10
202010183	FGS	FGS, FGS	10	1,85	R\$ 18,50
202010167	GGT	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	120	3,51	R\$ 421,20
202010161	GUER	GUER, GUER	1.000	3,06	R\$ 3.060,00
202010291	HCT	HEMOGLOBINA SÉRICA A/C	10,7	1,66	R\$ 17,76



Código	Exame	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
20200003	HGBLI	HEMOGLOBINA GLICADA	16	2,86	R\$ 45,76
20200004	IPAS1 SP	IPAS1 SP	11	2,06	R\$ 22,66
20200007	MAG	MAGNÉSIO	10	2,01	R\$ 20,10
20200008	MIUL2	VIOLINHO EM PAZ	10	2,01	R\$ 20,10
20200009	POSSIO	POTÁSSIO	182	1,85	R\$ 336,70
20200027	PTT	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	17	1,85	R\$ 31,45
20200030	SOD	SÓDIO	178	1,85	R\$ 329,30
20200042	TG3	TRIGLICÉRIDOS	291	2,01	R\$ 584,91
20200051	TGF	TRIGLICÉRIDOS	291	2,01	R\$ 584,91
20200068	TR	TRIGLICÉRIDOS	681	3,57	R\$ 2431,83
20200068	TR2	TRIGLICÉRIDOS	805	15,24	R\$ 12268,20
20200070	TR AD	TRIGLICÉRIDOS	101	15,27	R\$ 1542,27
20200072	PLA	CONTAGEM DE PLACQUETAS	16	4,28	R\$ 68,48
20200077	HELA	HEMÓCITO	10	2,73	R\$ 27,30
20200078	TS	TEMPO DE COAGULAÇÃO	10	2,71	R\$ 27,10
20200096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	10	2,71	R\$ 27,10
20200126	TP	TEMPO DE PROTROMBINA	10	2,76	R\$ 27,60
20200134	TPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARÇA ATIVADA (TAP)	10	5,20	R\$ 52,00
20200142	TAF	TEMPO DE ATIVIDADE DA FIBRINOLINA (TAF)	10	5,20	R\$ 52,00
20200153	HEM	HEMOGLOBINA	59	2,73	R\$ 160,77
20200153	HEM	HEMOGLOBINA	1249	4,11	R\$ 5133,39
20200164	COHES DIRETO	COHES DIRETO	10	2,73	R\$ 27,30
20200002	PCR	PROTEÍNA C REATIVA	112	9,25	R\$ 1036,00
20200105	PSAT	PSA LIVRE / TOTAL SP	101	15,47	R\$ 1562,67
20200105	PSA	PSA LIVRE SENSIVEL	146	18,44	R\$ 2672,24
20200103	CS	COMPLEMENTO DE C3	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	C4	COMPLEMENTO DE C4	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	IGG	IMUNOGLOBULINAS IGG	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	IGM	IMUNOGLOBULINAS IGM	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	IV	IV E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	64	10	R\$ 640,00
20200103	HTLV	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PENÚLIMA	20	18,55	R\$ 371,00
20200103	SM	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	22,57	R\$ 225,70
20200103	ASD	ARBITES REITERATIVAS D - ASIG	22	283	R\$ 6226
20200103	INSULINA SP	INSULINA SP	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	TRG	TRIGLICÉRIDOS, ANTICORPOS ANTI - TRG SP	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	AM	AM, ANTICORPOS ANTI - AM SP	27	17,14	R\$ 462,78
20200103	TRG	TRIGLICÉRIDOS, ANTICORPOS ANTI	64	15,33	R\$ 982,08
20200103	HBS	HBS, ANTI	27	18,57	R\$ 500,49
20200103	HCV	HCV, ANTI	60	18,57	R\$ 1114,20
20200103	CMV G	CITOMEGALOVIRUS (CMV), ANTICORPOS	10	11	R\$ 110,00
20200103	TOXO	TOXOPLASMOSE (TOXO), ANTICORPOS	58	18,55	R\$ 1075,90
20200103	TOXO	TOXOPLASMOSE (TOXO), ANTICORPOS	39	18,55	R\$ 723,45
20200103	HBS G	HBS (G), ANTI	10	18,55	R\$ 185,50
20200103	HCV G	HCV (G), ANTI	10	18,55	R\$ 185,50
20200103	HIV G	HIV (G), ANTI	10	18,55	R\$ 185,50
20200103	TRG G	TRIGLICÉRIDOS (G), ANTICORPOS ANTI	21	17,10	R\$ 359,10
20200103	HERS G	HERPESVÍRUS SIMPLEX I E II (G)	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	CMV G	CITOMEGALOVIRUS (CMV), ANTICORPOS	11	11,61	R\$ 127,71
20200103	HIV M	HIV (M), ANTI	11	18,55	R\$ 204,05
20200103	HIV G	HIV (G), ANTI	10	18,55	R\$ 185,50
20200103	TRG M	TRIGLICÉRIDOS (M), ANTICORPOS ANTI	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	HERS M	HERPESVÍRUS SIMPLEX I E II (M)	10	17,10	R\$ 171,00
20200103	CEA	CEA	10	13,25	R\$ 132,50
20200103	HBS G	HBS (G)	15	18,57	R\$ 278,55
20200103	TRG M	TRIGLICÉRIDOS (M)	22	4,7	R\$ 103,40
20200103	CA	CA (TOTAL)	10	9,25	R\$ 92,50
20200103	CA125 SP	CA125 SP	10	13,05	R\$ 130,50
20200103	PPF1	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	10	2,05	R\$ 20,50
20200103	PPF2	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2 AMOSTRA	14	2,05	R\$ 28,70
20200103	PAR	PARASITOLÓGICO DE FEZES	718	2,85	R\$ 2046,30
20200103	URUA	URÉIA	1000	4,7	R\$ 4700,00
20200103	LAE	CREATININA	579	3,51	R\$ 2034,29
20200103	MICRO	MICROALBUMINÚRIA SP	153	8,12	R\$ 1242,36
20200103	T3R	T3 REVERSO SP	10	14,59	R\$ 145,90
20200103	ALBOS	ALDOSTERONA	10	4,05	R\$ 40,50
20200103	COBT	CORTICOLIBERINA	10	5,86	R\$ 58,60
20200103	ESTR A	ESTRADIOL 17 BETA SP	15	16,15	R\$ 242,25
20200103	ESTR T	ESTRÓGENO TOTAL	10	11,55	R\$ 115,50
20200103	ESTR F	ESTRADIOL SP	10	11,14	R\$ 111,40
20200103	BETA	BETA HCG	24	7,85	R\$ 188,40
20200103	FSH	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE SP	11	7,98	R\$ 87,78
20200103	LH	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) SP	27	8,57	R\$ 231,39
20200103	FSH	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE SP	283	5,06	R\$ 1431,78
20200103	PTH	PARATORMÔNIO INTACTO (INCLUÍDA INTERNA)	10	41,13	R\$ 411,30
20200103	PROL	PROLACTINA SP	10	16,32	R\$ 163,20
20200103	PROL	PROLACTINA SP	11	14,15	R\$ 155,65
20200103	SOHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SP	10	13,11	R\$ 131,10
20200103	TESTO	TESTOSTERONA TOTAL SP	28	10,45	R\$ 292,60



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAGIMIRIM - BA

### RESOLUÇÃO Nº 14/2023

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CLÍNICAS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADAS A SEREM CREDENCIADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ato nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendado** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciado depois pelo conselho órgão deliberador;

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2022 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando a dificuldade de atender algumas demandas especializadas no território municipal e levando em consideração contemplar melhor o atendimento a população;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estimulados a Relação das Clínicas conveniadas com consultas e procedimentos especializados a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Médio e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Itagimirim-Ba, 07 de Fevereiro de 2023  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*  
Luma Souza Nunes



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
49	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA	R\$ 300,00
2	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA	R\$ 300,00
3	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-3	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
0	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.500,00
1	04.09.02.0176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 750,00
2	04.09.03.0023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 2.000,00
3	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.200,00
4	02.06.01.007-9 / 02.06.01.006-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
5	02.05.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 230,00
6	03.09.07.001-5	TRAT. ESCIOSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
ULTRASSONOGRAFIA			
7	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
8	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 80,00
9	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
0	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
1	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PELESA ESCROTAL	R\$ 80,00
2	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 80,00
3	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
4	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 80,00
5	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
6	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 80,00
7	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
8	02.05.01.005-9	ULTRASSONDGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 80,00
9	02.05.02.015-1	ULTRASSONDGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E FLUXADO	R\$ 80,00
0	02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRFIMA MORFOLOGICA	R\$ 80,00
1	02.05.01.003-2	ECCOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 210,00
2	02.11.02.003-6	ELETRICARDIOGRAMA	R\$ 30,00
3	02.05.01.004-0	ULTRASSONDGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
4	03.01.01.007-2	COLPOSCOPIA	R\$ 200,00
5	02.11.04.0029	BIÓPSIA DE COLO	R\$ 200,00
6	02.01.01.0686	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 200,00
7	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
8	02.01.01.050-0	CRIOCAUTERIZAÇÃO / HÍFROCAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	R\$ 1.000,00
9	03.09.03.004-8	CAF	R\$ 300,00
0	04.09.06.0089	MINIPLASTIA	R\$ 3.500,00
1	04.04.02.020-8	PERINEOPLASTIA	R\$ 4.500,00
2	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
43	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
44	04.09.06.013-5	ODFORRECTOMIA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.021-0	LACQUEADURA TUBARIA	R\$ 3.000,00
46	04.09.06.018-6	PARTO CESARIANO	R\$ 3.000,00
47	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
48	04.11.02.004-6	CLIN - TAGEM SEMIOTICA	R\$ 2.500,00
49	04.09.06.004-6	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
50	04.11.02.001-3	AMBI	R\$ 2.000,00
51	04.09.06.007-0	EXCRESE DE LÍQUIDO VAGINAL	R\$ 800,00
52	04.09.07.014-9	INSERÇÃO DE DIU COHRE/MIRENA	R\$ 160,00
53	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
54	02.05.02.009-7	EXCRESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 150,00
55	04.09.06.004-6	MARSHALLIZAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
56	02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAFIA	R\$ 150,00
57	02.11.05.008-3	ELETO NEUROMIOGRAFIA (ENMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
58	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
59	02.11.02.003-6	ELETOCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
60	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 120,00
61	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA -HOLTER 24 -HS (3 CANAIS)	R\$ 120,00



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAGIMIRIM - BA

### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A SEREM CREDENCIADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA, por seu Presidente, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Resolução 02/2021 publicada em setembro do 2021, e como base no AD de Referendum para aprovação das Relações abaixo descrita das Consultas a serem credenciadas na saúde com seus devidos valores com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

Considerando e com base RESOLUÇÃO Nº 06/2022 a apreciação e aprovação da Relação dos Procedimentos Credenciados na saúde com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estimulados a Relação dos DOS LAUDOS DE RAIOS DE RAIO X a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Média e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

#### TABELA DE VALORES DOS LAUDOS DE RAIOS DE RAIO X

Laudo	Valor
Raios-x convencional	R\$ 16,00
Coluna Total	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Inferiores	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Superiores	R\$ 42,00
Panorâmica Membros Superiores Bilateral	R\$ 58,00

Art.2º- Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim-Ba, 16 de Janeiro de 2024

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*  
Luma Souza Nunes

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA**

End: (71) 3289 2220 | CNPJ: 14.010.829/0001-27 | Rua Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000





## TERMO DE REFERÊNCIA

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 019/2022, Resolução CMS 09/2022, Resolução CMS 14/2023, Resolução CMS 06/2024.

### 1. OBJETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL E LABORATÓRIOS DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Garantir exames laboratoriais de acordo com a solicitação médica, seja do ponto de vista de necessidade de acompanhamento e/ou controle bem como no auxílio diagnóstico da população de Itagimirim-BA, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as tecnologias de apoio ao diagnóstico trouxeram mais segurança ao médico no tocante à conduta e ao tratamento nos casos de urgência e nas doenças crônicas, não existe possibilidade de exercer a medicina sem estes recursos. Os exames laboratoriais são instrumentos relevantes de apoio ao diagnóstico minimizando o tempo de permanência e/ou reabilitação do paciente pelo uso correto da terapêutica.

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimentos dos programas “Saúde da Mulher” e “Saúde da Criança”, seguindo protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança.

Considerando o Programa “HiperDia” (hipertensão e diabetes) e que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbimortalidade na população, levando com frequência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade.

Considerando as especialidades existentes como cardiologia, oftalmologia, ortopedia, clínica médica, clínica cirúrgica, urologia, com exames específicos para cada área, laudos de Raios-X, bem como o atendimento realizado nas 03 Unidades de Saúde e no Hospital Municipal.

Justifica-se a contratação para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Itagimirim, a fim de que o município não fique sem prestador de exames para os referidos serviços, o que poderia prejudicar os usuários do Sistema Público de Saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação.



Conforme consta dos autos, o preço dos procedimentos especializados serão baseados nas resoluções: 09/2022 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 25/05/2022, resolução nº 14/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 07/02/2023, resolução nº 06/2024 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 16/01/2024 e via tabela SUS encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A Constituição Federal de 1988, em seu art.º 198, **ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e**, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde. Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, em sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de serem prestados, ou seja, não pode haver dissolução de continuidade dos mesmos.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Itagimirim é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral do sistema à população, atualmente estimada em 6.825 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco) habitantes;

O Credenciamento, na qualidade de uma inexigibilidade de licitação, permite que o município garanta serviços de saúde, de atendimento de urgência, emergência e internação, à população, conforme permissão legal contida na Lei Federal 14.133/2021, regulamentada complementarmente pelo Decreto Municipal 019/2022.

De acordo com o estabelecido pela Constituição Federal, em seus artigos 197 e 199, admite-se a possibilidade dos serviços de saúde serem assumidos por terceiros, *in verbis*:

2.5.1 “Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.5.2 “Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. §1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Utiliza-se o instituto do Credenciamento, como tipo de inexigibilidade de licitação, pois:

\* não há a mínima viabilidade de competição entre licitantes em tal modalidade. O município, através de critérios objetivos e pré-estabelecidos, contratará todos os interessados habilitados para o objeto desta contratação;

\* O preço definido para os serviços almejados é pré-fixado a todos os interessados, sendo referenciado pela Tabela SUS e da Resolução nº 09/2022 de 25 de maio de 2022 para laboratórios.

E Resoluções: CMS 14/2023, de 07 de fevereiro de 2023, CMS 06/2024, de 16 de janeiro de 2024 para demais serviços.

Diante do exposto acima se faz necessário à contratação de serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares para



atendimento aos usuários do sistema único de saúde nas Unidades de Atendimento de Itagimirim/BA.

### **3. DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

3.1. O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao Laboratório de Análise Clínica credenciado obedecerá aos valores da Tabela SUS e da Resolução nº 09/2022 (vide Anexo I), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 25/05/2022;

3.2. Os valores de referência para os procedimentos clínicos admitidos neste Termo foram extraídos da Resoluções: nº 14/2023 (vide Anexo II), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 07/02/2023 e nº 06/2024 (vide Anexo III), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 16/01/2024;

3.3 Os preços estipulados neste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis pelo período de duração do Contrato, salvo se a entidade competente decidir, de forma expressa, por revisar os números estabelecidos nas Resoluções nº 09/2022, nº14/2023 e nº06/2024 do CMS;

3.4 O valor estimado do processo, de acordo com a média de custos levantada pela Secretaria de Saúde de Itagimirim, tomando como base contratos anteriores é de: **R\$ 417.733,14 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).**

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

4.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.3 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

4.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.



4.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

4.7 Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem executados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

4.8 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

4.9 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.10 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

4.11. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

4.12. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

5.3 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



5.5 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

5.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>SECRETARIA</b>	<b>U.O</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
SAÚDE	0801	2110/2111/2112/2113 /2114/2121	33903900	15000000/16000000

## **7. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1 Poderão participar do Processo de Credenciamento ora solicitado, pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e com habilitação profissional necessária, desde que atendidos os requisitos exigidos deste instrumento de chamamento, que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação e prestação de declarações;

7.2 A inscrição dos interessados implicará a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas pelo poder público no instrumento convocatório, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.3 Para participação no Credenciamento, o interessado deverá preencher formulário específico de acordo com o Modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

7.4 Para ser considerado APTO, o interessado deverá entregar, junto ao formulário de inscrição, todos os documentos exigidos à título de Habilitação Profissional e de qualificação técnica, econômica e jurídica, a ser exigida no processo de Chamamento Público.

7.5 O sistema de Credenciamento deverá permanecer aberto pelo período mínimo de 180 dias, compreendido entre 08/03/2024 a 31/12/2024.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 O credenciado deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itagimirim/BA, no período entre 08/03/2024 a 31/12/2024, das 08h00minh às 17h00minh, munido do formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos de Habilitação;

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, mediante comprovação da



prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

9.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados;

9.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado, através de Portaria específica da Secretaria de Saúde, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. nº 25, §1º da Lei 14.133/21.

## **11. DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e contraditório. São as penalidades:

- 10.1 advertência;
- 10.2 multa;
- 10.3 impedimento de licitar e contratar;
- 10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito, imediato ou futuro, de contratação. Tão somente o habilita a prestação de serviços, sem vínculo empregatício;

12.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas no Setor de Licitações, situada no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua São João nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000. Informações através do telefone (73) 3289-2140, no site [www.itagimirim.ba.gov.br](http://www.itagimirim.ba.gov.br) ou [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br);

12.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Itagimirim.

## **13. ANEXOS**

13.1 Anexo I- Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;

13.2 Anexo II – Resolução nº 14/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;



- 
- 13.3 Anexo III – Resolução nº 06/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;  
13.4 Anexo IV– Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;  
13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;  
13.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

**LEOPOLDO DEMY LACERDA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ITAGIMIRIM - BA

**RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

DISPÕE SOBRE Apreciação e  
aprovação do credenciamento de  
Exames e Procedimentos  
Convênidos via Tabelas e SUS e Não  
Convênidos de Itagimirim - BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,


CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o AD referendado que é aprovação imediata para resoluções, afim de serem apreciados em plenária seguinte pelo conselho órgão deliberador,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Credenciamento de Exames e Procedimentos em anexos, convênidos via tabelas o SUS e não convênidos tabela SUS de Itagimirim - ba.

**Art. 2º** - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim - BA, 25 de maio de 2022

  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*  
Luma Souza Nunes

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA**

Fone (73) 3289.2220 | CNPJ. 14.010.829/0001-27 | Rua Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000





Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
Nº	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-3	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 900,00
2	02.08.02.001-8	CISTOSCOPIA	R\$ 300,00
3	02.11.08.007-7	UROFLUOROMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-0	GRUPO DE FICUCNAS CIRURGICAS	R\$ 150,00
5	01.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-8	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
10	04.09.03.004-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 1.500,00
11	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 150,00
12	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA S. PRAPURICA	R\$ 2.000,00
13	04.07.03.002-6	COLELITECTOMIA	R\$ 2.000,00
14	02.05.01.007-9 / 02.06.01.006-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
1	02.08.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS	R\$ 120,00
2	03.09.07.001-3	TRAT. ESQ. PROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MLEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
EXAMES DE IMAGEM			
16	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ANDOMEM SUPRIOR	R\$ 80,00
17	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ANDOMEM TOTAL	R\$ 80,00
18	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
19	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
20	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 80,00
21	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
22	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
23	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 80,00
24	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
25	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 80,00
26	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
30	03.01.01.007-7	COLPOSCÓPIA	R\$ 200,00
31	02.11.04.002-9	BIÓPSIA DE CÉLULO	R\$ 200,00
32	02.01.01.008-6	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MÚLVA	R\$ 200,00
33	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
34	02.01.01.050-0	CRIOCAUTERIZAÇÃO / LITOTRISSMOULDAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	R\$ 1.000,00
35	02.09.05.004-9	CAT	R\$ 500,00
36	04.09.06.008-0	NINFOPLASTIA	R\$ 3.500,00
37	04.04.02.020-8	PLERINPLASTIA	R\$ 3.500,00
38	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00
39	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
40	04.09.06.013-5	COFRECTOMIA	R\$ 2.500,00
41	04.09.06.021-6	LACULADURA UTERINA	R\$ 3.000,00
42	04.09.06.018-3	PARTO CESARIANO	R\$ 3.000,00
43	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
44	14.11.02.004-3	CURETAGEM SEMIÓTICA	R\$ 2.500,00
45	04.09.08.004-8	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
46	04.11.02.001-3	AMBL	R\$ 2.000,00
47	04.05.09.007-3	EXPLERE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
48	04.09.07.014-3	INFECÇÃO DE DIU COBRE/MIRENA	R\$ 160,00
49	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
50	04.09.06.004-5	MANSUPERAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
1	02.11.05.003-9	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 150,00
2	02.11.05.008-3	ULTRASSONOGRAFIA (FEMC) POR MEMBRO	R\$ 150,00
3	02.11.05.010-5	POUSSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
1	07.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 185,00
2	02.11.02.005-0	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 20,00
PNEUMOLOGIA			
1	07.11.08.005-5	ESPIROMETRIA	R\$ 150,00

*[Handwritten signature]*



Código	Nome	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
LACTO		TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	10	18,35	R\$ 183,50
ENGGC		HEPÁTICO 5 BRASG SP	10	18,75	R\$ 187,50
HISTO		HISTOLOGIA PARA HISTOPLASMOSE	10	10	R\$ 100,00
LLRIA		ANTICORPO ANTI LUPICO	10	18,2	R\$ 182,00
METAD		ANTITANTRINAS DIMERADA	10	13,5	R\$ 135,00
MIB231		MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI ASMA	10	17,16	R\$ 171,60
MIB24		MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI ASMA	10	17,36	R\$ 173,60
MIB		PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF	10	4,66	R\$ 46,60
MIB24		IMPROMBUMINURIA	10	8,12	R\$ 81,20
GUM		GLUCINA IGM, ANTICORPOS ANTI	10	4,2	R\$ 42,00
ECG		ELETROCARDIOGRAMA	10	35	R\$ 350,00
ORADP		ORNA, NATIVO, ALTO ANTICORPOS ANTI	10	10	R\$ 100,00
QIMER		QIMERO	10	32	R\$ 320,00
CPZAR		CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MS	10	4,12	R\$ 41,20
ZIFIA		TRIPROFINOLINA, HEMOGLOBINA	10	5	R\$ 50,00
TIGUI		ESCLEROTOMONTOSE	10	10,75	R\$ 107,50
ETAM		TREPONEMA IGM (MUNDO) (DORSECONJA)	10	15,4	R\$ 154,00
FIBSI		FIBRINOGÊNICO	10	6,2	R\$ 62,00
PSIB		ESTRIBO USIB	10	11,55	R\$ 115,50
RELIU		CRIPTOCOCCUS NEOFORMANS	10	41	R\$ 410,00
OSALA		ACTIVO ORAL (MS - OXALATO)	10	5,68	R\$ 56,80
TRICIN		TRICOPOLINA I	10	6	R\$ 60,00
ETI		TESTE DE	10	12,9	R\$ 129,00
SVIA		SVIA A, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	20,1	R\$ 201,00
VIT5		VITAMINA A	10	18,66	R\$ 186,60
VITB		VITAMINA B6	10	26,12	R\$ 261,20
ZIN		ZINCO SP	10	15,66	R\$ 156,60
VITE		VITAMINA E	10	22,85	R\$ 228,50
VITC		VITAMINA C SP	10	18,56	R\$ 185,60
SVIA		SVIA B, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	20,1	R\$ 201,00
SHIS		SHIS, GLOBULINA LIQUIDA DE HORMONOS SERUMIS - SHR SP	10	18,75	R\$ 187,50
PROTU		PROTEINURIA DE 24 HORAS	10	8,12	R\$ 81,20
RPEB		PARASITOLÓGICO DE SEIOS LAMINADA	10	2,65	R\$ 26,50
PTCA		PLACA CIRURGICA AU CIGRAL	10	30	R\$ 300,00
PECA		PEÇA CIRURGICA	10	120	R\$ 1.200,00
PT		PROTEÍNAS TOTAIS	10	1,82	R\$ 18,20
RECA		RESEDA DE LAMINA	10	170	R\$ 1.700,00
SACT		PLASMA DE SANGUE COAGULADO	10	1,61	R\$ 16,10
RNP		RNP, ALTO ANTICORPOS ANTI	10	27,52	R\$ 275,20
COLE		COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	10	12,38	R\$ 123,80
HOMO		HOMOCISTEINA SP	10	18,4	R\$ 184,00
CARD		CARDIOLIPINA IGM, ALTO ANTICORPOS	10	10	R\$ 100,00
CISS		CURVA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	10	6	R\$ 60,00
CISS		CURVA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	10	12,2	R\$ 122,00
CISS		CIQUICUA DROGADA DE QUINIDINA	10	30	R\$ 300,00
IA 16A		ITIS, ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TIGLINA	10	42	R\$ 420,00
COISL		ANTICORPOS ANTI OMM (INFLUENZA) IGM IGM	10	18,55	R\$ 185,50
CAPI		CARDIOLIPINA IGM, ALTO ANTICORPOS	10	10	R\$ 100,00
BA48		ACID. RES. 2- AMINOSTRA	10	5,03	R\$ 50,30
CA 19 9		CA 19 9	10	11,00	R\$ 110,00
BA48		ACID. RES. 2- AMINOSTRA	10	5,63	R\$ 56,30
BCSP		BCSPA SIMPLES	10	1,50	R\$ 15,00
BCSB		BCSPA	10	8,58	R\$ 85,80
BA48		ACID. RES. 2- AMINOSTRA	10	5,61	R\$ 56,10
ALB		ALBUMINA	10	1,30	R\$ 13,00
CC 195 J		CC 195 J	105	12,36	R\$ 1.297,80
CCP		CCP, ANTICORPOS ANTI	10	18,35	R\$ 183,50
CA 15 3		CA 15 3	10	13,9	R\$ 139,00
202010130	ALR	ALDOSE REDU	48	1,85	R\$ 88,80
202010131	AMLA	AM LASE	25	2,6	R\$ 65,00
202010201	BILE	BILIRUBINAS	60	2,01	R\$ 120,60
202010216	CA	CA 153	37	3,51	R\$ 129,87
202010226	CA 19 9	CA 19 9	10	11,51	R\$ 115,10
202010280	CC 195 J	CC 195 J	10	1,26	R\$ 12,60
202010279	COLE	COLESTEROL HDL	10	3,51	R\$ 35,10
202010287	COLE	COLESTEROL LDL	10	3,51	R\$ 35,10
202010286	COLE	COLESTEROL TOTAL	10	1,05	R\$ 10,50
202010125	CPK	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	12	8,65	R\$ 103,80
202010253	CKMB	CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB - MASSA	10	4,12	R\$ 41,20
202010168	DHL	DEIDROGENASE LACTICA - DHL	12	3,65	R\$ 43,80
202010284	FERR	FERRITINA SÉRICA SP	146	15,59	R\$ 2.276,14
202010190	FT	FEITO SÉRICO	50	3,51	R\$ 175,50
202010186	ACIDO	ACIDO LACTICO	10	13,2	R\$ 132,00
202010142	141	FOSFATASE ALCALINA	10	7,01	R\$ 70,10
202010183	FOF	FOSFORO	10	1,85	R\$ 18,50
202010167	GGT	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	120	3,51	R\$ 421,20
202010161	GUER	GUERINIA	1.000	3,08	R\$ 3.080,00
202010281	HGB	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	10,7	1,66	R\$ 17,76





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAGIMIRIM - BA

### RESOLUÇÃO Nº 14/2023

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CLÍNICAS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADAS A SEREM CREDENCIADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ato nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendado** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciado depois pelo conselho órgão deliberador;

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2022 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando a dificuldade de atender algumas demandas especializadas no território municipal e levando em consideração contemplar melhor o atendimento a população;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estimulados a Relação das Clínicas conveniadas com consultas e procedimentos especializados a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Médio e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Itagimirim-Ba, 07 de Fevereiro de 2023  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*  
Luma Souza Nunes



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
49	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA	R\$ 300,00
2	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA	R\$ 300,00
3	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-3	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
0	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.500,00
1	04.09.02.0176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 750,00
2	04.09.03.0023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBLICA	R\$ 2.000,00
3	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 2.000,00
4	02.06.01.007-9 / 02.06.01.006-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
5	02.05.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 230,00
6	03.09.07.001-5	TRAT. ESCIOSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
ULTRASSONOGRAFIA			
7	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
8	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 80,00
9	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
0	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
1	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PELESA ESCROTAL	R\$ 80,00
2	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
3	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
4	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 80,00
5	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
6	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R\$ 80,00
7	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
8	02.05.01.005-9	ULTRASSONDGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 80,00
9	02.05.02.015-1	ULTRASSONDGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E FLUXADO	R\$ 80,00
0	02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRFIMA MORFOLOGICA	R\$ 80,00
1	02.05.01.003-2	ECCOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 210,00
2	02.11.02.003-0	ELETRICARDIOGRAMA	R\$ 30,00
3	02.05.01.004-0	ULTRASSONDGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
4	03.01.01.007-2	COLPOSCOPIA	R\$ 200,00
5	02.11.04.0029	BIÓPSIA DE COLO	R\$ 200,00
6	02.01.01.0686	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 200,00
7	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
8	02.01.01.050-0	CRIOCAUTERIZACAO / HIFEROCAGULACAO DE COLO DE UTERO	R\$ 1.000,00
9	03.09.03.004-8	CAF	R\$ 300,00
0	04.09.06.0089	NIROPLASTIA	R\$ 3.500,00
1	04.04.02.020-8	PERINEOPLASTIA	R\$ 4.500,00
2	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
43	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
44	04.09.06.013-5	ODORRECTOMIA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.021-6	LACQUEADURA TUBARIA	R\$ 3.000,00
46	04.09.06.018-6	PARTO CESARIANO	R\$ 3.000,00
47	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
48	04.11.02.004-6	CURTAGEM SEMIÓTICA	R\$ 2.500,00
49	04.09.06.004-6	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
50	04.11.02.001-3	AMBI	R\$ 2.000,00
51	04.09.06.007-0	EXCRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
52	04.09.07.014-9	INSERÇÃO DE DIU COHRE/MIRENA	R\$ 160,00
53	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
54	02.05.02.009-7	EXCRESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 150,00
55	04.09.06.004-6	MARSHALLIZAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
56	02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAFIA	R\$ 150,00
57	02.11.05.008-3	ELETO NEUROMIOGRAFIA (ENMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
58	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
59	02.11.02.003-6	ELETOCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
60	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 120,00
61	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA -HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 120,00



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAGIMIRIM - BA

### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A SEREM CREDENCIADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA, por seu Presidente, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Resolução 02/2021 publicada em setembro do 2021, e como base no AD de Referendum para aprovação das Relações abaixo descrita das Consultas a serem credenciadas na saúde com seus devidos valores com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

Considerando e com base RESOLUÇÃO Nº 06/2022 a apreciação e aprovação da Relação dos Procedimentos Credenciados na saúde com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estimulados a Relação dos DOS LAUDOS DE RAIOS DE RAIO X a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Média e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

#### TABELA DE VALORES DOS LAUDOS DE RAIOS DE RAIO X

Laudo	Valor
Raios-x convencional	R\$ 16,00
Coluna Total	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Inferiores	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Superiores	R\$ 42,00
Panorâmica Membros Superiores Bilateral	R\$ 58,00

Art.2º- Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim-Ba, 16 de Janeiro de 2024

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*  
Luma Souza Nunes

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA**

Fone (71) 3289 2220 | CNPJ. 14.010.829/0001-27 | Rua Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO nº. 0XX/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2024 - CONTRATO Nº 0xx/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM e o(a) profissional XXXXX XXXXXX XXXXXX, para prestar serviços médicos em consonância ao Edital do processo de Credenciamento 0xx/2024, Processo Administrativo 0xx/2024, nos termos da Lei 14.133/21.

O Município de Itagimirim, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 13.634.969/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13.881.756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXX XXXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF nº xxx.xxx.xxx-xx/xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado na Rua xxxxxxxx, nº xx,xxxx, xxxxx/XX, CEP: xx.xxx-xxx, doravante CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2024, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares no município de Itagimirim-BA, nos termos Credenciamento xxx/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de CHAMADA PÚBLICA





XXX/2024 – CREDENCIAMENTO XXX/2024 – Ato de Credenciamento do Proponente nº xxx/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 90 da lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;
- 2.3- A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÕES**

- 3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx ), apurado através do valor referencial e a necessidade do serviço público ora contratada conforme resoluções: 09/2022, 14/2023,06/2024 e tabela SUS.
- 3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3- As DESPESAS oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações e fontes de financiamento:

**Unidade Gestora:**XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Atividade:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento de Despesa:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte:**XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor do presente Instrumento é impassível de reajustes, exceto na hipótese de alteração das Resoluções: 09/2022, 14/2023 e 06/2024 pelo Conselho Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



- 5.1.O pagamento será realizado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;
- 5.2.É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;
  - a) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
  - b) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
  - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3.Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;
- 5.4.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;
- 5.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.6.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;
- 5.7.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;



5.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1 – O servidor público designado para a fiscalização do presente Termo é o servidor (a) vinculado à Secretaria de Saúde deste município.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do Art. 104, III da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 – A fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

7.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;



- 8.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- 8.4 Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- 8.5 Transferir todos os registros médicos, originários do contrato, ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- 8.6 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo;
- 8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social em caso de Pessoa Jurídica;
- 8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- 8.9 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- 8.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.11 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento das suas competências; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



9.2.2 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

9.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

9.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

9.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente;

9.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos



técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DISTRATO**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos Art. 137 e 138 da Lei 14.133/21, por:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

12.1.1 O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

12.1.2 As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do contrato, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Eunápolis/BA, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo;

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas abaixo, que também o subscrevem, para que se produza os devidos efeitos jurídicos.

Itagimirim/BA, xx de xxxxx de 2024

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA

CNPJ: 13.634.969/0001-66

**CONTRATANTE**

XXXXX XXXXX XX

CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**ANEXO VI**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Credenciamento

Referência: Chamada Pública xxx/2024 – Credenciamento xxx/2024

Inexigibilidade xxx/2024

(Razão social/Nome) ....., CNPJ/CPF nº  
....., inscrição estadual nº.....,  
telefone:....., email:.....,  
(nacionalidade)....., (estado civil)....., RG  
nº....., expedido por ....., CPF nº ....., residente  
à ....., nº.....,  
Bairro: ....., (cidade) ...../(UF) ....., CEP: .....,  
celular:....., e-mail: ....., requer sua  
inscrição na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – CREDENCIAMENTO XXX/2024, nos  
termos do Edital que balizou o processo administrativo, Chamamento público para  
credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames,  
procedimentos clínicos em geral e Laboratórios de exames complementares no Município de  
Itagimirim – BA, para atender a demanda da população de Itagimirim/BA.

(Local)..... (Data) ..... de..... de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF/88**

Razão Social/Nome ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

(Local)..... (Data) ..... de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

(razão social/nome)....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(Local)..... (Data) ..... de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

O (a) abaixo (a) assinado (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que:

a – ( ) não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – ( ) ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) \_\_\_\_\_  
órgão \_\_\_\_\_;

c – ( ) está ou ( ) não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – ( ) está ou ( ) não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Endereço residencial \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

–

Cpf \_\_\_\_\_ Natural: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

(Local)..... (Data) ..... de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Empresa / Proponente**

**CNPJ/CPF**

**Endereço:**

**Conta Bancária**

**CNES Nº**

Nos termos da CHAMADA PÚBLICA XXX/2024 – CREDENCIAMENTO XX/2024, na qualidade de proponente ao CREDENCIAMENTO supracitado, a empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNES sobº \_\_\_\_\_, apresenta proposta nos seguintes termos conforme anexo Tabela SUS e Resoluções CMS XXXX

Nestes termos, a proposta apresentada totaliza-se no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) em período mensal e de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para período de 12 (doze) meses.

(Local)..... (Data) ..... de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)